

A recuperação do ensino básico: Mecanismo de aprendizagem ou discriminação?

*Maria Francisca Teresa Quagliato**

Resumo: O texto trata da questão de como a recuperação continua sendo um recurso que as escolas estaduais dispõem para “melhorar” o desempenho dos seus alunos. Quase 50% dos alunos que freqüentam a Educação Básica necessitariam ser encaminhados às aulas de recuperação, ministradas em horário diverso ao que o aluno estuda, ou entre os períodos da manhã e tarde (das 12 às 13 horas), acrescentando-se, assim, mais três horas/aula à carga horária semanal do aluno. São cinco meses (abril, maio, setembro, outubro e novembro) de trabalho para “sanar” as dificuldades existentes. Colocar em prática essas atividades vem se constituindo em um grande problema. Apesar dos esforços, a escola está longe de encontrar soluções para organizar o espaço físico para atender os alunos, encontrar professor habilitado para ministrar essas aulas, contar com a co-responsabilidade dos pais para que o aluno compareça às aulas de recuperação e, o mais importante, descobrir realmente a “dificuldade” do aluno e “recuperá-lo”.

Palavras-chaves: Recuperação, progressão continuada, avaliação, ensino e aprendizagem.

Abstract: The text is about the subject of as the recovery it continues being a resource that the state schools dispose “to improve” the its student’s acting. Almost 50% of the students that frequent the Basic Education would need to be guided to the recovery administed classes in several schedule to the student studies or among the periods of the morning and afternoon (of the 12 at the 13 hours), being increased like this, more three hours/class to the student’s weekly hourly load. They are five months (April, May, September, October and November) of work to heal the existent difficulties. To place in practice those activities comes if constituting in a great problem. In spite of the efforts, the school is far away from finding solutions to organize the physical space to assist the students and to find qualified teacher for to minister those classes, to count with the parent’s co-responsibility so that the student attends the recovery classes, and the most important, to really discover the student’s “difficulty” and “to recover it”.

Word-keys: Recovery, continuous progression, evaluation, teaching and learning.

Diretora de escola. Mestranda da Faculdade de Educação da Unicamp e pesquisadora do GPETCO – Grupo de Pesquisa em Educação, Trabalho e Cultura Organizacional – Unicamp.

Embora, em diferentes situações do processo educacional, ao longo da trajetória do ensino escolar, a “recuperação” se fez presente como “mais uma oportunidade” para sanar as defasagens que o aluno apresentasse após os resultados das avaliações. Hoje, sua presença se constitui de grande importância, com novos adjetivos, mas com a mesma essência, uma vez que a progressão continuada pede recuperação *contínua* toda vez que os resultados do processo ensino e aprendizagem **não** forem satisfatórios e, se os mesmos persistem, falamos em recuperação *paralela* que deverá ser realizada em período diverso ao que o aluno estuda e, ainda, recuperação *de férias* realizada no mês de janeiro e, também, a recuperação *de final de ciclo* válida apenas para a 4ª e 8ª séries.

A recuperação é o objeto desse trabalho, uma vez que ela vem se constituindo em instrumento de consolidação do Regime de Progressão Continuada do Ensino Fundamental e do Regime Parcial do Ensino Médio, ambos previstos pela nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9394/96.

O que seria então o regime de progressão continuada? Por que a recuperação com a progressão continuada assume nova importância?

Com o regime de progressão continuada, retoma-se a proposta dos oito anos de escolaridade (Lei 5692/71), com o avanço de que poderá ser desdobrado em ciclos (no Estado de São Paulo, temos dois ciclos, ciclo I (1ª à 4ª série) e ciclo II (5ª à 8ª série) isto é, não se fala em promoção ou retenção, mas em progressão dentro dos ciclos. O aluno tem, hoje, sua “progressão” garantida da 1ª à 8ª séries, sendo que poderá ser encaminhado para recuperação de final de ciclo (4ª e/ou 8ª séries), se houver necessidade. Aqui vale uma observação: a recuperação de final de ciclo, isto é, retenção politicamente correta, fica submetida ao que cada escola almeja como ideal.

Uma escola, com um bom nível de qualidade para todos, deveria ser a realidade, assim como a oportunidade de todos estarem na escola é também muito louvável e não poderia ser de outra forma. Mas o desafio maior, nos dias atuais, é, além de oferecer escola a todos, oferecer uma escola de qualidade, sem repetência, sem evasão. A luta por essa escola pública de qualidade é antiga, embora a correlação entre escola para todos e escola de qualidade não é mais do que presumida e, na maioria das vezes, ilusória.

Sendo a recuperação um recurso de que dispomos (ainda) para sanar lacunas, dificuldades, diferenças e tudo o mais que se possa enumerar, faz-se necessário não só analisá-la, mas refletir junto à escola sobre o aproveitamento que se tem conseguido do referido instrumento. A recuperação, que já se configura como parte da história das escolas, hoje, com a instituição da progressão continuada, que “rejeita” a idéia de aprovação ou reprovação, esperando que a escola encontre “maneiras” de ensinar que assegurem a efetiva aprendizagem de sua clientela, poderá transformar-se em um mecanismo discriminatório se não vir a constituir-se em um mecanismo de aprendizagem efetiva.

A recuperação e a promoção continuada

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96 –, em seu parágrafo 2º do art. 32 (específico para o Ensino Fundamental), apresenta a seguinte redação: *Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem¹ adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.*

Embora constando na Lei maior que direciona a educação, a palavra “podem” facultaria a aplicação de tal regime, não fosse, porém, sua normatização pela Deliberação CEE 9/97. A referida deliberação, que instituiu o Regime de Progressão Continuada no Ensino Fundamental do Estado de São Paulo,

1 Negrito nosso.

reforça a importância do acompanhamento contínuo da aprendizagem do aluno, com avaliações contínuas e progressivas e recuperação toda vez que os resultados do processo de ensino e aprendizagem não forem satisfatórios.

Como toda mudança sempre vem acompanhada das conseqüências que lhe são pertinentes, essa não fugiu à regra, pois, tanto os profissionais da educação como as famílias diretamente envolvidas, num primeiro momento, fizeram uma rápida interpretação: se não reprova mais ninguém, então, trata-se de “promoção automática”.² Ao mesmo tempo, os professores atestam que os alunos, também vêm perdendo a motivação para os estudos em decorrência da garantia de sua “progressão” (novo conceito para continuar os estudos). Os alunos têm apenas que não ultrapassar o mínimo de freqüência contida na legislação (75% do total de horas letivas - art. 24, item VII, da LDB).

Que fazer em meio a essa problemática? Como reverter essa “cultura da progressão automática” que vem tomando conta, principalmente, da rede estadual, para que não se aumente o contingente de analfabetos, ou melhor, dos “analfabetos escolarizados”?³ Como garantir, a todos que terminam o Ensino Fundamental, realmente o que é fundamental para a sua sobrevivência enquanto cidadãos participantes da sociedade em que vivem?

O ensino médio também sofreu alterações através da Resolução SE 21/98, que estabeleceu o regime de progressão parcial na rede estadual. Em seu art. 1º nos é apresentada a seguinte redação: *As escolas que mantêm ensino médio poderão adotar, ainda no presente ano letivo, a progressão parcial de alunos que, após estudos de reforço e recuperação, não tiveram sido promovidos em até três disciplinas.*

Assim como as práticas avaliativas não irão se alterar com a criação de legislações, a aprendizagem e a recuperação dos alunos não ficam garantidas através destas mesmas legislações.

Segundo a Deliberação 9/97, o ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, poderá ser organizado em ciclos, onde devem ser adotadas providências para garantir a avaliação do processo ensino-aprendizagem, o qual deve ser objeto de recuperação caso seja necessário.

Grosso modo, o que se entende é que, daqui em diante, *todas* as crianças farão o ensino fundamental em oito anos, só não fica claro, nas legislações, a que preço. Ao que parece, essa questão da escola de oito anos, ainda não foi compreendida na sua essência.

A reprovação como vem ocorrendo até hoje no ensino fundamental constitui flagrante desrespeito à pessoa humana, à cidadania e a um direito fundamental de uma sociedade democrática. É preciso varrer de nossa realidade a “pedagogia da repetência” e da exclusão e instaurar definitivamente uma pedagogia da inclusão. O conceito de reprovação deve ser substituído pelo conceito de aprendizagem progressiva e contínua. (Indicação CEE 8/97)

Esse não nos parece um processo fácil pois não se trata apenas de substituir o conceito mas observar as diversas fases do processo de aprendizagem, tendo clareza dos padrões mínimos de aprendizagem esperada para seus alunos.

Na escola, alunos continuam com “aproveitamento insuficiente” e para recuperá-los faz-se uso da recuperação (contínua, paralela e, ainda, se necessário, no final do período letivo).

Sabemos que os alunos não aprendem da mesma maneira e nem no mesmo ritmo. O que eles podem aprender em uma determinada fase depende de seu nível de amadurecimento, de seus conhecimentos anteriores (...) No cotidiano da sala de aula, convivem pelo menos três tipos de alunos que têm “aproveitamento insuficiente”: os imaturos, que precisam de mais tempo para aprender; os que têm dificuldades específicas em uma área do conhecimento; e os que, por razões diversas, não se aplicam, não estudam, embora tenham condições. (Indicação 5/98)

2 A denominação de promoção automática apareceu na década de 50 nos artigos de Almeida Júnior, em 1956, e de Dante Moreira Leite, em 1959.

3 Termo nosso.

Não se trata aqui de defender a bandeira da repetência, pois seria muito bom que a escola não a tivesse, não houvesse evasão e todos os alunos, sem distinção alguma, pudessem ser tratados como cidadãos e lhes fosse dado o direito de ter acesso ao conhecimento acumulado através das gerações, assim como o acesso às transformações atuais. Mas como concretizar esse sonho e oferecer escola de qualidade a todos?

O art. 24 da LDB, Lei nº 9394/96, sobre a organização do ensino fundamental e médio, inciso V, observa alguns critérios sobre a verificação do rendimento escolar. A alínea “e”, reforça:

obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos.

Também o art. 3º da Deliberação 9/97, parágrafo III:

atividades de reforço e de recuperação paralelas e contínuas ao longo do processo e, se necessárias, ao final do ciclo ou nível.

À medida que fomos buscando legislações anteriores, observamos que a “recuperação” têm sido uma constante em nosso sistema de ensino e também o mecanismo mais “utilizado” para garantir sucesso no processo ensino-aprendizagem. Agrupar os alunos que necessitam de recuperação é uma prática constante na rede estadual. Se positiva ou negativa, é uma questão que merece ser investigada.

A Lei 5692 já previa estudos de recuperação em períodos intensivos, após cada síntese de avaliação e no final de cada ano letivo (Indicação CEE 1/72). Com a nova LDB e legislações que a normatizam, mudaram-se as formas de organização dos estudos de recuperação.

A recuperação da aprendizagem precisa ser imediata, assim que for constatada a perda, e contínua; ser dirigida às dificuldades específicas do aluno; abranger não só os conceitos, mas também as habilidades, procedimentos e atitudes. Quando a recuperação imediata ou contínua não produzirem os efeitos desejados, outros recursos precisam ser utilizados. O modelo de recuperação da escola deve proporcionar a maior quantidade de situações que facilitem uma intervenção educativa oportuna e que seja, ao mesmo tempo, o mais integrador e adequado a todo alunado. Além da recuperação imediata e contínua, pode-se ter ainda a recuperação paralela, a intensiva no final dos bimestres, a intensiva de férias. A recuperação paralela deve ser preferencialmente feita pelo professor que viveu com o aluno aquele momento único de construção de conhecimento. (Indicação CEE 5/98)

Mas, afinal, o que é recuperar? Como recuperar? O que é importante que se recupere na aprendizagem do aluno em meio a tantas controvérsias?

Segundo a Secretaria de Estado da Educação, através da Indicação CEE 5/98:

Dentro do processo de ensino aprendizagem, recuperar significa voltar, tentar de novo, adquirir o que se perdeu, e não pode ser entendido como um processo unilateral. Para recobrar algo perdido, é preciso sair à sua procura e o quanto mais antes melhor; inventar estratégias de busca, refletir sobre as causas, sobre o momento ou circunstâncias em que se deu a perda, pedir ajuda, usar uma lanterna para iluminar melhor.

A mesma Indicação nos remete ao conceito de educação escolar para que melhor se entenda o conceito de recuperação:

Este consiste na formação integral e funcional dos educandos, ou seja, na aquisição de capacidades de todo tipo: cognitivas, motoras, afetivas, de autonomia, de equilíbrio pessoal e de inter-relação pessoal e de inserção social, devendo incluir ainda procedimentos, habilidades, estratégias, valores, normas e atitudes (...). O compromisso da escola não é somente com o ensino, mas principalmente com a aprendizagem.

Colocar em prática legislações, travestidas de mágicas, que garantam aprendizagem para todos, tem realmente minimizado o fracasso escolar ou estão longe das suas verdadeiras dificuldades? Tem

a recuperação, da forma como vem sendo feita, recuperado os alunos da rede pública estadual? Como as escolas têm se organizado para cumprir a legislação e encontrar maneiras que assegurem a efetiva aprendizagem de seus alunos?

Vejamos, portanto, como se organizam as atividades de recuperação nas escolas, ao longo do ano letivo, segundo as legislações.

Recuperação paralela

Resolução SE-97/98: Deverão ocorrer ao longo do ano letivo, em horário diverso ao das aulas regulares, tendo em média 20 alunos por turma e, no máximo, três aulas semanais. O número de turmas por escola segue os critérios de cálculos da Secretaria da Educação.

Resolução SE-7/97 (alterou o número de turmas e restringiu para cinco meses o tempo de recuperação): Deverá ocorrer nos meses de maio, junho, setembro, outubro e novembro, portanto, não mais durante o ano letivo. Como consolo, houve um pequeno aumento do número de turmas.

Tomando como exemplo, numa escola do ciclo I (1ª a 4ª séries), com 16 classes, que formou dez turmas de recuperação paralela no 1º semestre de 1999, o horário de atendimento dos alunos às aulas de recuperação precisou ser colocado entre o turno da manhã e o turno da tarde (das 12 às 13 horas), porque a escola não contava com espaço físico disponível em outro horário. Embora as classes ocupadas ficassem sem a sua limpeza habitual nesses três dias de aulas, isso constituiu o maior problema. Difícil era segurar os alunos do turno da manhã uma hora mais na escola, enquanto seus colegas pegavam o material e saíam. Os alunos do turno da tarde deveriam chegar uma hora mais cedo, e o problema é que isso não acontecia com a frequência esperada.

Mas não foi só o problema do espaço físico, muitos alunos também não puderam frequentar porque o ônibus escolar que os traz até a escola tinha problema quanto ao horário das turmas que transporta. Esse problema atingiu alunos de zona rural e de bairros muito afastados das escolas em que estudam. É importante citar que, com ou sem motivo, muitos não compareceram.

Como se observa, problemas decorrentes de espaço físico, segurar os alunos depois da aula, horário do ônibus escolar e os critérios de agrupamentos, nos afastam do ideal de reduzir defasagens de aprendizagens. O fato é que o Estado mais desenvolvido da Federação brasileira ainda hoje apresenta dificuldades em garantir escola a todos e enfrenta sérios obstáculos para melhorar a qualidade de ensino aos que frequentam a escola pública.

Ainda que questionáveis, os dados recolhidos durante recuperação paralela do ano de 1999 nos levam a perceber problemas como: a ausência do aluno às aulas, o não comprometimento da família, a organização escolar e muitos outros que vão se agravando nos níveis seqüentes.

A seguir, apresentamos a experiência de três escolas do interior do Estado de São Paulo e como organizaram os estudos de recuperação paralela.

A – Escola estadual pertencente ao ciclo I do Ensino Fundamental, localizada num bairro periférico, de nível sócio-econômico precário, com muitos barracos à beira do rio; praticamente todos os alunos recebem o material básico da escola. Conta com aproximadamente 480 alunos, 16 classes organizadas segundo níveis de aprendizagem dos alunos. De acordo com a Secretaria de Estado da Educação, a escola pode organizar dez turmas de recuperação paralela.

Os critérios de agrupamento e montagem das listas dos alunos, que “precisam” de recuperação paralela, estão sujeitos à avaliação do professor da classe que encaminhará o aluno. Quanto à “melhora” no processo ensino-aprendizagem, dos alunos que participaram da recuperação, também está relacionada à avaliação do professor da classe. É importante acrescentar que os critérios de avaliação estão sempre vinculados à concepção de aprendizagem do professor, em particular, variando muito de docente para docente.

No 1º semestre (maio e junho) participaram da recuperação paralela 173 alunos (36% do total da escola) e foram considerados “recuperados” 94 alunos (54% dos alunos que participaram da recuperação).

No 2º semestre (setembro, outubro e novembro) participaram da recuperação paralela 181 alunos (38% do total da escola) e foram considerados “recuperados” 125 alunos (69% dos alunos que participaram da recuperação).

Para recuperação de férias, janeiro/2000, foram encaminhados 64 alunos (sendo que eles participaram da recuperação tanto do 1º quanto do 2º semestre) e foram considerados “recuperados”.

Os alunos receberam aulas de recuperação paralela de Língua Portuguesa no 1º, no 2º semestre e também na recuperação de férias.

Observação: nenhum aluno foi encaminhado para recuperação de ciclo.

B – Escola estadual do nível II do Ensino Fundamental, localizada também em um bairro, difere da anterior, quanto ao nível sócio-econômico dos alunos nos seus períodos. No período da manhã, a clientela é do bairro e do centro do município. No período da tarde, recebe alunos das fazendas, que dependem do ônibus escolar, e dos materiais básicos para seus estudos. No período noturno, a maioria de sua clientela é de trabalhadores rurais, que também dependem de ônibus escolar. (Obs.: os alunos do período noturno, embora necessitassem, nem chegaram a ser convocados para recuperação.)

A escola conta com aproximadamente 950 alunos, 25 classes (18 classes no período diurno e 7 no período noturno), com uma média de 40 alunos/classe. No 1º semestre, a escola organizou apenas 8 turmas de recuperação paralela, embora pelos cálculos da Secretaria de Estado da Educação, poderia ter sido de 15 turmas. A não formação do total de turmas teve como justificativa a falta de espaço físico e falta de transporte.

Segundo a escola, os alunos que mais precisavam da recuperação não puderam participar. Dentre esses estariam os de nível sócio-econômico mais baixo – os que dependiam de ônibus e os que estudavam à noite e trabalhavam durante o dia.

No 1º semestre, participaram da recuperação paralela 156 alunos (16% do total de alunos da escola) e foram considerados “recuperados” 95 (61% dos que participaram da recuperação).

No 2º semestre, participaram da recuperação paralela 202 alunos (21% do total de alunos da escola) e foram considerados “recuperados” 77 (38% dos que participaram da recuperação).

Para recuperação de férias, janeiro/2000, foram encaminhados 194 alunos (39 alunos desses participaram da recuperação do 1º e do 2º semestres) e foram considerados “recuperados” 167 alunos.

Os alunos receberam aulas de recuperação paralela de Língua Portuguesa e Matemática. No 2º semestre, a escola organizou 11 turmas de recuperação paralela.

Observação: nenhum aluno foi encaminhado para recuperação de ciclo.

C – Escola estadual de ensino médio. Por ser a única escola de 2º grau (regular) do município, sua clientela é bem diversificada. Conta com aproximadamente 2200 alunos: 1350 alunos são do ensino médio; 16 classes no turno da manhã, sendo que 2 dessas são de formação para o magistério e 15 classes no turno da noite, com uma média de 45 alunos/classes, e mais 850 alunos do ensino fundamental ciclo II ou 21 classes (distribuídas: 2 de manhã, 18 à tarde e 1 à noite).

A escola organizou 6 turmas de recuperação no 1º semestre, embora pelos cálculos da Secretaria de Estado da Educação fosse possível um total de 18 turmas. Segundo a escola, o espaço físico, alunos que têm que trabalhar e a baixa frequência impedem a formação de mais turmas. Quanto aos critérios de agrupamentos foram organizados por defasagem/série.

No 1º semestre, participaram da recuperação paralela 156 alunos (7% do total de alunos da escola, isto é, do ciclo II e do ensino médio) e foram considerados “recuperados” 78 alunos (48% dos que participaram da recuperação).

No 2º semestre, participaram da recuperação paralela 411 alunos do ciclo II (48% do total da escola) e foram considerados “recuperados” 122 alunos (29,5% dos que participaram da recuperação) e 460 alunos do ensino médio (34% do total da escola) e foram considerados “recuperados” 116 alunos (25% dos alunos que participaram da recuperação).

Para recuperação de férias, janeiro/2000, foram encaminhados 170 alunos do ciclo II (91 deles participaram da recuperação do 1º e 2º semestres) e todos foram considerados “recuperados” e 268 alunos do ensino médio (133 deles participaram da recuperação do 1º e do 2º semestres) e 261 alunos foram considerados “recuperados”.

Os alunos receberam aulas de recuperação paralela de Matemática e Língua Portuguesa no 1º semestre. No 2º semestre e na recuperação de férias, além das citadas, mereceram destaque: Física, Química, História, Geografia, Ciências e Biologia. Também no 2º semestre foram organizadas 18 turmas do ciclo II e 19 turmas do Ensino Médio.

Observação: nenhum aluno foi encaminhado para recuperação de ciclo.

Considerações finais

O levantamento dos resultados dos estudos de recuperação das três escolas estaduais, ainda que sem o devido aprofundamento, nos convida a refletir sobre a situação do processo ensino-aprendizagem em que se encontram as escolas, de uma forma geral, pois acreditamos não ser “privilégio” apenas dessas escolas estaduais o quadro que nos foi apresentado.

Segundo os dados, o encaminhamento dos alunos para as aulas de recuperação do 2º semestre duplica em relação ao 1º semestre. Há casos em que os mesmos alunos participam do 1º, do 2º semestre e são considerados “recuperados”, tanto no 1º semestre, como no 2º semestre, mas mesmo assim são encaminhados para recuperação de férias. No final de janeiro, são declarados “recuperados” e classificados na série seguinte, segundo a legislação vigente. Nesse contexto, só não fica muito claro o que é ter-se recuperado, uma vez que o mesmo aluno tem participado de todos os momentos de recuperação que a escola oferece.

Essa reflexão nos leva, portanto, à nossa questão inicial. É imprescindível que se repense o tratamento que vem sendo dispensado à recuperação, pois a mesma poderá transformar-se em mais um mecanismo de discriminação se não vir a constituir-se em um mecanismo de aprendizagem efetiva.

Referências Bibliográficas

- Abramowicz, A. e Moll, J. (1997) *Para além do fracasso escolar*. Campinas: Papyrus.
- Brasil. Lei nº 5692, 11-08-71. Fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus e dá outras providências.
- Brasil. Parecer CFE nº 2164, 06-07-78. Recuperação de estudos prevista pela Lei 5692/71.
- Brasil. Lei nº 9394, 20-12-96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: Introdução aos parâmetros curriculares nacionais/Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1997.
- Catani, D. B. et alii. (1986) *Universidade, escola e formação de professores*. São Paulo: Editora Brasiliense.
- Coll, C. et alii. (1996) *O construtivismo na sala de aula*. São Paulo: Ática.
- Demo, P. (1997) *A nova LDB: Rarões e avanços*. Campinas: Papyrus.

- Freire, P. (1987) *Pedagogia do oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- Hoffmann, J. M. L. (1991) *Avaliação – mito e desafio: Uma perspectiva construtivista*. Porto Alegre: Mediação.
- _____. (1993) *Avaliação mediadora: Uma prática em construção da pré-escola à universidade*. Porto Alegre: Educação & Realidade.
- _____. (1998) *Contos e contrapontos: Do pensar ao agir em avaliação*. Porto Alegre: Mediação.
- Lüdke, M. e Mediano, Zélia. (coords.) (1994) *Avaliação na escola de 1º grau: Uma análise sociológica*. Campinas: Papirus.
- Paro, V. H. (1996) *Administração escolar: Introdução crítica*. São Paulo: Cortez.
- São Paulo. Deliberação CEE nº 9, homologada pela Resolução SE, 04-08-97. Institui, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, o regime de progressão continuada no ensino fundamental.
- São Paulo. Deliberação CEE nº 10, homologada pela Resolução SE, 03-09-97. Fixa normas para elaboração do regimento dos estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio.
- São Paulo. Indicação CEE nº 01, 30-01-72. Indica-se ao Conselho Estadual de Educação a expedição de normas para elaboração do currículo pleno da escola de 1º grau.
- São Paulo. Indicação CEE nº 8, 30-07-97. Anexa à Deliberação CEE nº 9. Regime de progressão continuada.
- São Paulo. Indicação CEE nº 22, 17-12-97. Avaliação e progressão continuada.
- São Paulo. Indicação CEE nº 5, 15-04-98. Conceito de recuperação.
- São Paulo. Comunicado SE, 22-03-95. Diretrizes educacionais para o Estado de São Paulo no período de janeiro de 1995 a 31 de dezembro de 1998.
- Secretaria de Estado da Educação. Resolução SE nº 20, 05-02-98. Dispõe sobre a operacionalização da reclassificação de alunos das escolas da rede estadual.
- Secretaria de Estado da Educação. Resolução SE nº 21, 05-02-98. Dispõe sobre a progressão parcial de estudos para alunos do Ensino Médio das escolas da rede estadual.
- Secretaria de Estado da Educação. Resolução SE nº 67, 06-05-98. Dispõe sobre estudos de reforço e recuperação paralela para alunos da rede estadual e dá outras providências correlatas.
- Secretaria de Estado da Educação. Resolução SE nº 07, 22-01-99. Dispõe sobre atividades de reforço e recuperação paralela para 1999 e altera dispositivos da Resolução SE nº 67/98.
- Secretaria de Estado da Educação. Escola de cara nova: Planejamento/98. São Paulo: 1998.
- Secretaria de Estado da Educação. A organização do ensino na rede estadual: Orientação para as escolas. São Paulo: 1999.
- Teberosky, A.; Tolchinsky, L. (orgs.) (1996) *Além da alfabetização: A aprendizagem fonológica, ortográfica, textual e matemática*. São Paulo: Ática.
- Vasconcellos, C. S. (1995) *Construção do conhecimento em sala de aula*. São Paulo: Libertad.